Câmara Municipal - Colorado do Oeste - RO
Processo Legislativo
Nº 0049
Fl. 08

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE
ESTADO DE RONDÔNIA
GABINETE DO PREFEITO

LEI COMPLEMENTAR Nº. 044

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 029/2006, QUE INSTITUI O PLANO DIRETOR DE DESENVOLVIMENTO INTEGRADO DO MUNICÍPIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Colorado do Oeste, Estado de Rondônia, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e ele, sanciona e promulga a seguinte:

L E I :

Art. 1º. A Lei Complementar Municipal nº 029/2006, que Institui o Plano Diretor de Desenvolvimento Integrado do Município, passa a vigorar com as alterações constantes nesta Lei.

§ 1º O parágrafo único do artigo 22 da Lei Complementar Municipal nº 029/2006 fica renumerado para § 1º.

§ 2º O artigo 22 da Lei Complementar Municipal nº 029/2006 fica acrescido de § 2º com a seguinte redação:

"**Art. 22.** (...)

§ 2º Ficam criados "Calçadões", com a conseqüente proibição do trânsito de veículos, salvo exceções concedidas administrativamente, restando os trechos com apenas uma pista, nos trechos abaixo relacionados:

I – Avenida Tapajós, entre as Ruas Rio de Janeiro e Mato Grosso, nesse sentido;

II – Avenida Rio Negro, entre a Avenida Marechal Rondon e a Rua Humaitá, nesse sentido;

III – Avenida Amazonas, entre a Avenida Marechal Rondon e a Rua Potiguara; e

IV – Avenida Solimões, entre a Avenida Marechal Rondon e a Rua Potiguara."

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Colorado do Oeste - RO, 16 de Fevereiro de 2.009.

ANEDINO CARLOS PEREIRA JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL